

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CASA LAR DO IDOSO

OBJETO RESUMIDO: *“Complementar o trabalho social com família e comunidade, prevenindo a ocorrência de segregação dos idosos e de situações de risco social, fortalecendo o afeto social”.*

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 01/2021 a 12/2021

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 07 de junho de 2021.



MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser a: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR da data do respectivo protocolo.

Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ■ CEP 97.543-390 ■ Alegrete, RS
Fone (55) 39611603 ■ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVEVIDAS"